



196 2015 00847

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício nº 267/2015/GP

Botucatu, 7 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Renan Calheiros
Presidente do Senado

20 ABR 2015

Junte-se ao processado do

nº 23, de 2015.

Em 29/05/2015

Assunto: **Moção**

Excelentíssimo Presidente,

Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania

1. Encaminhamos a Vossa Excelência à Moção nº. 028/2015, aprovada na última Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Vereador **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA** (Curumim)
Presidente

Recebido em 8.16.15
Hora: 17:50
Willy da Cruz Moura - Matr. 22127^c
CCJ-SF



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



MOÇÃO Nº. 028

SESSÃO ORDINÁRIA DE 6/4/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 6.920/2010
PRESIDENTE

Considerando que o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na segunda-feira, dia 30, o Projeto de Lei nº 6920/10, do Deputado Márcio Marinho (PRB-BA), que dobra a pena de reclusão para estelionato, atualmente de um a cinco anos, se o crime for cometido contra pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Considerando que o texto aprovado é um substitutivo do deputado Danilo Forte (PMDB-CE), apresentado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Considerando que, segundo o autor do projeto, cresce o número de golpes cometidos contra idosos com o intuito de retirar dinheiro deles, se valendo da vulnerabilidade das vítimas para delas tirar proveito e o projeto tem o intuito de combater tal crime,

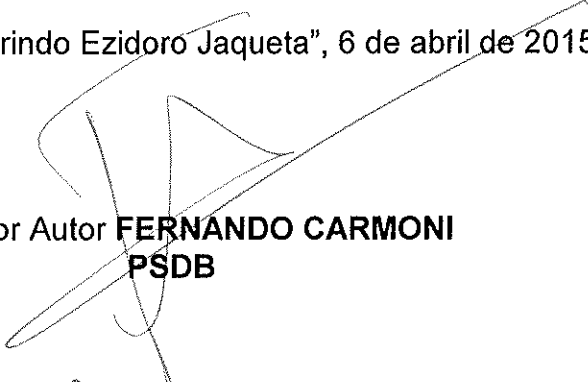
Considerando que o projeto ainda seguirá para análise do Senado;

APRESENTAMOS à Mesa, depois das considerações do Plenário, **MOÇÃO DE APOIO à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6.920/2010**, no Senado Federal, que dobra a pena de reclusão para estelionato, atualmente de um a cinco anos, se o crime for cometido contra pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

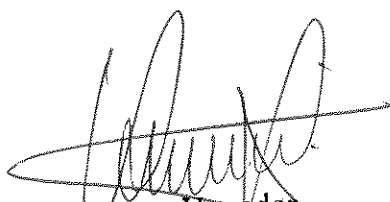
Que seja dado conhecimento da presente propositura ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado, **RENAN CALHEIROS**.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 6 de abril de 2015.


Vereadora
Rose Ielo


Vereador Autor **FERNANDO CARMONI**
PSDB


Vereador
Lelo Pagani


Vereador
Curumim


Vereador
Valmir Reis



SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, de abril de 2015.

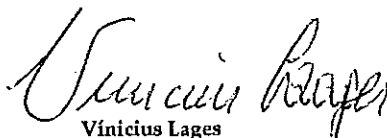
A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício PR/DL 150/2015	Câmara Municipal de Jundiá	Encaminha Moção de nº 175, Moção de Apoio á Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e á Ordem dos Advogados do Brasil – OAB pelo lançamento do manifesto da Democracia e Reforma Política.
Ofício nº 267/2015/GP	Câmara Municipal de Botucatu	Encaminha Moção de nº 028/015, Moção de Apoio á Aprovação do Projeto de Lei nº 6.920/2010, que dobra a Pena de Reclusão para crime de estelionato.
Ofício CEEed/ nº 192	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Encaminha cópia da Manifestação do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul sobre a Redução da Maioridade Penal.
Ofício nº 248/2015	Câmara de Vereadores de Itajaí	Encaminha cópia do Requerimento de nº 42/2015 que solicita em caráter de urgência, a disponibilização do Programa de Financiamento Estudantil – FIES para financiar graduação na Educação Superior de Estudantes Matriculados em Instituições de Ensino não gratuitas.
Ofício nº 58/GAB/PRES.	Câmara Municipal de Aral Moreira	Encaminha Moção nº 03/2015 reivindicando a prorrogação dos Mandatos de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeitos até 2018.

Atenciosamente,


Vinícius Lages
chefe de Gabinete


Regislete Moreira Silva
Matrícula n.º 267391
ATRSGM-Assessoria Técnica da SGM
22/04/15 às
15:42

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 10 de maio de 2015

Senhor André Rogério Barbosa, Presidente da Câmara
Municipal de Botucatu – SP,

Em atenção ao Ofício nº 267/2015/GP, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 23, de 2015, que “*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idoso*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa